

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024:

---Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Sérgio Moreira Mano,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar,
Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu, e
Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e cinco minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por deixar algumas notas prévias nos seguintes termos:

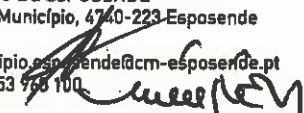
“Muito bom dia a todos, dar nota daquilo que tem disso a atividade do Município e partilhar que, tivemos no passado dia 28 de novembro, a ligação da iluminação de Natal, uma cerimónia bastante participada pela população, contou com a prestação em termos de animação, de parte dos elementos da Banda de Antas e da intérprete e cantora, Diana Marinha. Reforçar que o objetivo da criação e do investimento feito com a iluminação de Natal, se prende não só com a criação de um ambiente festivo, mas, acima de tudo, pretende apoiar o comércio local. Isso ficou claro na oportunidade que eu tive de me dirigir também às pessoas, de facto este investimento tem como principal objetivo, criar condições para que as pessoas possam visitar os estabelecimentos do comércio local, possamos também atrair alguns turistas e visitantes, de forma, a garantir esse apoio suplementar. E por isso, com a Associação Comercial de Esposende, com o apoio dos comerciantes, esperemos que esta seja uma época de grande rentabilidade para todos eles.

Dar nota também, no seguimento da participação da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende, que participei no 30º aniversário da criação desta instituição, uma instituição que para nós é de extrema relevância, por tudo aquilo que tem feito, por tudo aquilo que faz, e por tudo aquilo que seguramente continuará a fazer, junto dos comerciantes locais e industriais, e prestadores de serviços, na certeza que quanto mais pujante for a nossa comunidade empresarial, maior será a atividade económica do nosso concelho e isso, obviamente que se traduz em mais postos de trabalho e mais riqueza para todo o concelho. E por isso, renovar as felicitações pelo 30º aniversário desta associação.

Entregamos também o prémio Rodrigues Sampaio, à escritora Maria Teresa Horta. Curiosamente, obviamente que para o júri do qual fazemos parte, não é surpresa, a qualidade e a competência desta escritora, mas na mesma semana, curiosamente, ela foi considerada

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223-Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 968 100


www.municipio.esposende.pt



pela BBC, uma das 100 mulheres mais influentes e mais inspiradoras do mundo, e por isso, o conselho que vos dou é que dediquem um pouco de tempo e consultem a Biografia da Maria Teresa Horta e tudo aquilo que ela escreveu, porque de facto é uma escritora notável. Não pôde estar presente na entrega do prémio por motivos de saúde, mas o Senhor Presidente da Associação de Escritores e Homens de Letras, fez questão de ser o intermediário e fazer chegar o prémio à escritora Maria Teresa Horta.

Participamos no jantar de Natal da Santa Casa da Misericórdia de Fão, deixando aqui uma palavra de agradecimento à Senhora Provedora Eng.ª Raquel Vale, pelo trabalho que esta instituição faz em prol da comunidade, não só fangueira mas de todo o concelho de Esposende, com as diferentes valências que tem ao dispor da população, desde a Creche, o Lar de idosos, os Serviços médicos especializados, até ao próprio hospital. Fiz questão de deixar essa nota bem marcada, também no jantar de Natal, reconhecendo o trabalho não só da Senhora Provedora, de toda a mesa administrativa, órgãos sociais e também, dos colaboradores e colaboradoras desta casa.

No passado sábado tivemos a realização da 14ª Gala de Mérito Desportivo, o tema não podia ser mais apropriado "Mais Ética, Melhor Desporto" e este é um momento extraordinário, que permite na nossa opinião, homenagear todos os envolvidos, no processo desportivo do nosso concelho, destacando aquela que é a prestação dos nossos atletas, mas também, dos seus treinadores, dos dirigentes desportivos, dos médicos, dos fisioterapeutas, de todos aqueles, que têm uma intervenção direta na vida destes atletas, com um especial enfoque para as suas famílias, sem as quais nós todos reconhecemos, seria impossível, assegurar as condições para a prestação desportiva nesta qualidade.

O evento foi fantástico, mais uma vez, acho que a equipa de produção se superou, transformando-o num momento verdadeiramente interessante.

Dar nota ainda da realização do 14º aniversário da Cruz Vermelha de Marinhãs, no passado domingo, o Município fez-se representar pelo Senhor Vereador com esta área funcional, Dr. Sérgio Mano, e nunca é de mais reconhecer o papel da Cruz Vermelha enquanto agente de Proteção Civil e os demais serviços que presta à comunidade, e por isso para nós, também, uma entidade de referência no concelho.

Dar ainda nota porque me parece relevante, da realização no passado domingo, dos espetáculos do Coro Sénior, na Igreja Paroquial de Belinho e do Coro dos Pequenos Cantores, na emblemática Casa da Música do Porto, ou seja, a prova viva de que dois projetos tão interessantes, que tocam em duas realidades tão distintas, os seniores e as crianças e jovens, têm de facto um impacto na nossa comunidade, muito grande, o executivo teve oportunidade de cumprimentar os nossos seniores reforçando aquele que é o nosso carinho e a nossa consideração, por tudo aquilo que eles já fizeram pela nossa comunidade e que continuam a fazer, até por via da participação nestes projetos, que lhes permitem ter uma atividade social, que de outra forma penso que podia ser muito menor, ou até impossível. No caso do Coro dos Pequenos Cantores, estivemos presentes também no espetáculo, um espetáculo absolutamente fantástico, uma prestação incrível, das nossas crianças e jovens, e obviamente temos que felicitar todos os envolvidos nos dois processos, nomeadamente, o maestro Luis Clemente e a maestrina Helena Venda, dois projetos distintos, e todos aqueles que tornam possível que isto aconteça. Aqui uma palavra de reconhecimento também ao Município, que apoia e permite criar as ferramentas necessárias para que estes projetos tenham sucesso, que nós confirmamos que têm.

Dar nota também do início das obras de requalificação da Escola Básica de Esposende, tal como previsto no dia 3 de dezembro. Estamos a falar de obras de ampliação e pavimentação da zona envolvente, eficiência energética, obras na fachada, são obras que vão ter um papel relevante também, nesta comunidade escolar."



De seguida o Senhor Presidente da Câmara passou a palavra à Senhora Vereadora Alexandra Vilar, tendo a mesma referido:

"A Escola Henrique Medina (ESHM) foi nomeada para o Prémio Erasmus+ 2024 na categoria de Mobilidade no Ensino Escolar, sendo uma das 3 finalistas a nível nacional. Este reconhecimento é o resultado de cerca de uma década de trabalho árduo, dedicação e compromisso com o envolvimento de toda a comunidade."

O Senhor Presidente da Câmara passou a palavra ao Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo o mesmo referido:

"Bom dia, Senhor Presidente, colegas Vereadores e público presente, Eu sei que a Gala correu bem, peço desculpa por não ter estado presente, tive uma Assembleia extraordinária da União de Freguesias de Apúlia e Fão, aliás, trago esse assunto aqui e gostaria de saber até que ponto o Senhor Presidente teve conhecimento do que se passou na Assembleia extraordinária."

A Assembleia foi convocada pela LIPAF, no sentido de responder a uma solicitação de habitantes da zona de Pedrinhas e Cedovém. Eu sinceramente julguei que o assunto estava mais calmo, porque a Câmara em determinado momento, depois da apresentação pública do projeto, ou nessa altura, fez questão também de falar com os moradores e com os potenciais intervenientes no processo que podiam sofrer com a intervenção."

Realmente não é o que está a acontecer, não há paz no processo, e segundo o que se passou, parece que vai haver aqui intervenções a nível judicial, por parte da União de Freguesias de Apúlia e Fão, no que diz respeito ao processo, gostaria de saber a sua opinião, se sabe o que se passou lá, porque o que me parece e aliás já tinha sido aqui falado na altura, isto tudo vai do diálogo, acho que toda a gente concorda que tem que haver ali uma intervenção, mas provavelmente, não tão radical como estaria inicialmente pensado no projeto, mas esses projetos são todos discutíveis, sobretudo ao nível daquilo que me parece razoável. As pessoas questionam por que razão vamos alimentar uma praia e vamos consolidar aquela praia, só depois do projeto feito e porque não fazê-lo agora, toda aquela proteção dunar ali em Pedrinhas e Cedovém, poderá acontecer, e depois, toda a necessidade que há e todos sabemos, das infraestruturas necessárias ali em Cedovém. Vamos regularizar todo aquele aglomerado urbano ali em Cedovém, claro que estou de acordo que, o que não é legal, não tem que existir, não me refiro aos restaurantes, refiro-me às habitações. No que diz respeito aos restaurantes, sabemos que aquilo faz parte da mística e do comércio local, cria-se muita riqueza ali no restaurante, cada um tem a sua identidade própria, e realmente, isso há que cuidar na intervenção que passa ali ser feita."

Portanto, genericamente é isto, vai haver aí uma posição forte por parte da União de Freguesias de Apúlia e Fão no que diz respeito a este particular, fica aqui esta nota."

Outra nota, tem a ver com umas notícias que vieram aí a público também, e uma vez que, a Câmara Municipal de alguma forma tem alguma intervenção, falo da Cooperativa Agrícola de Esposende, eu tomei conhecimento através das redes sociais, sinceramente não sabia que havia alguma instabilidade nos corpos diretivos e, segundo parece, pelo que li, e não porque oficialmente saiba, existe alguma não legalidade na instalação dos novos corpos diretivos, preocupa-me, porque já aqui aprovamos em junho, ou julho, um apoio de sete mil e quinhentos euros, o que me pareceu bem na altura, é um dos eixos da ação da Cooperativa Agrícola, naquele caso, a sanidade animal, portanto, tudo pacífico, agora o que eu não tinha noção é que havia ali alguma instabilidade diretiva e gostaria de saber em que ponto é que isto está, e se a Câmara Municipal está a par do assunto."

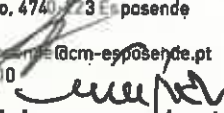
De seguida, o Senhor Presidente retomou a palavra, tendo referido:

"Senhor Vereador muito obrigado pela sua intervenção, relativamente às questões que coloca, deixe-me partilhar o seguinte, obviamente que fomos informados da realização dessa



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Assembleia extraordinária, eu não escondo que para mim foi uma enorme surpresa e até alguma estupefação esta iniciativa popular que levou à realização da Assembleia de Freguesia, por razões que me parecem difíceis de explicar. Este processo, daquilo que nós conhecemos dele, teve sempre um grande envolvimento da comunidade local. Foram feitas reuniões com as diferentes comunidades, com os diferentes interessados, com os diferentes públicos. Foi feita uma apresentação pública do projeto, onde todas as pessoas foram convidadas a participar, elas colocaram as questões que entenderam por oportuno, o processo esteve em discussão pública, salvo erro em junho, ou julho de 2023, para que todos os interessados se pudessem pronunciar e, por isso, para nós não podia ser nada mais salutar do que, envolver a comunidade neste processo e foi aquilo que foi feito pela Câmara Municipal.

O que é que podemos afirmar hoje, o mesmo que afirmamos desde sempre, aquilo que é a maior preocupação da Câmara Municipal e será sempre a preocupação da Câmara Municipal, é a salvaguarda da segurança das pessoas, nomeadamente daqueles que lá residem e daqueles que lá trabalham, e por isso é fundamental, que se garanta neste processo, o combate ao fenómeno de erosão costeira, travar o avanço do mar e criar condições para a reposição e a renaturalização daquele espaço.

Este projeto foi tecnicamente avaliado e tecnicamente validado, porque existem pareceres das diferentes entidades que validam e visam precisamente a materialização deste projeto e por isso, para nós a questão é muito pragmática.

Nós todos temos noção da situação que lá se vive, quer aquela que acontece em termos de construções de génese ilegal, quer a que acontece de génese legal, todos nós temos consciência daquilo que tem que ser feito para não termos, como infelizmente já aconteceu ali, danos materiais e esperemos que não aconteçam danos de maior, e que coloquem em risco a vida das pessoas. Cada inverno que passa nós tememos pela segurança das pessoas que ali vivem e que ali trabalham e, por isso, este projeto vem dar corpo aquilo que nós defendemos desde o primeiro dia, que é garantir a segurança de pessoas, garantir a segurança de bens, garantir a segurança de quem lá vive e de quem lá trabalha, e nós não abdicaremos destes princípios, que são para nós absolutamente fundamentais para a concretização e a resolução de um problema que tem décadas e que, começa a ter fim à vista, precisamente porque há uma solução técnica. A única solução técnica!

Nós não podemos, a cada ano que passa ir criando constrangimentos neste processo, sob pena de nós não vermos a luz do dia na sua resolução. E aquilo que me aparece que acontece também com esta assembleia é, volvidos uma série de anos em que se trabalhou neste projeto com a população local, estamos aqui a tentar dar agora, um ou dois passos atrás. Aquilo que nós faremos é continuar este processo nos termos em que ele foi começado, com rigor, com determinação, com coragem, e acima de tudo, ao lado das populações.

Aquilo que disse da atividade comercial, no local, faz sentido sim, há toda uma dinâmica empresarial que tem que ser mantida no local, e queremos que isso aconteça, o projeto salvaguarda isso. Agora, não podemos é fechar os olhos a um problema que é um problema grave, sob pena de o risco que aumenta de dia para dia, chegar ao momento em que, eventualmente, seja difícil, para não dizer impossível, de se repor a situação. E por isso, desse ponto de vista, para nós, o posicionamento é muito claro, existe um projeto, esse projeto carece de financiamento que não depende de nós, porque como sabe, a jurisdição de todo aquele local é da Agência Portuguesa do Ambiente e, aquilo que nós devíamos estar todos focados, todos juntos, na minha opinião, era em exigir ao Governo que rapidamente encontrasse financiamento para nós materializarmos este projeto. Porque isso sim, é que vai devolver aquele local, a segurança necessária para as pessoas que lá vivem e para as atividades que lá existem. E por isso, mais do que estar a criar entropias, mais do que estarmos hipoteticamente a dar outras soluções, a única que tecnicamente existe é esta, a



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 146

www.municipio.esposende.pt

única que tecnicamente foi validada e visada por via dos parceiros com as entidades competentes é esta, e por isso, devíamos estar todos unidos, todos juntos, a trabalhar no sentido de encontrar rapidamente soluções de financiamento, para garantir a sua execução, e garantir com isto, a proteção das pessoas, a segurança das pessoas, que é aquilo que nós queremos. Para nós, o que realmente importa neste processo, é garantir a segurança de pessoas e bens, garantir a segurança das pessoas que lá vivem, garantir a segurança das atividades empresariais, porque realmente também trazem riqueza para a Freguesia, asseguram postos de trabalho, e por isso, a nossa prioridade jamais será outra que não esta, e a segurança das pessoas estará sempre primeiro. E por isso, nós não nos afastaremos daquilo que é, na nossa opinião, à data, a única solução que garante as condições técnicas, as condições devidamente avalizadas e validadas, para assegurar precisamente estes pressupostos, que é, garantir a segurança das pessoas.

Relativamente ao outro assunto que me trouxe, sim, também nós tivemos um contacto informal por via da comunicação social, nós não temos interferência naquilo que são os órgãos sociais e no ato eleitoral da Cooperativa Agrícola. Relativamente ao apoio, eu acho que nós fizemos muito bem em atribuí-lo, esta instabilidade presumo eu, daquilo que sei, que tem a ver com questões procedimentais, por isso eu acredito que, rapidamente, essas questões procedimentais do ato eleitoral, possam ser ultrapassadas, eventualmente terá que haver um novo ato eleitoral, presumo eu, e que se cumpra, aquilo que deve acontecer em qualquer instituição, que se cumpra a legalidade, que se cumpram os estatutos da instituição, por via da sua regulamentação específica e que as coisas se pacifiquem. Se há um interesse em que esta instituição, como todas as outras, funcionem de forma absolutamente pacífica, é por parte do município. A Cooperativa tem um papel absolutamente determinante no apoio à comunidade agrícola do nosso concelho, e desse ponto de vista, nós queremos é que haja estabilidade na sua estrutura dirigente, para que possa prestar os serviços que os nossos agricultores precisam e possa dar o apoio que os nossos agricultores precisam, para que possam exercer a sua atividade com toda a segurança, cumprindo a legalidade, e esse apoio da cooperativa é absolutamente fundamental. E por isso estamos em crer, que nada disto coloque em causa qualquer tipo de estabilidade para o futuro, são questões, presumo eu, pontuais e de momento, e que, numa entidade em quem nós temos total confiança, pelo seu trabalho e total idoneidade, rapidamente esta situação, que me parece meramente processual, se resolverá, e ela continuará a funcionar nos termos que até agora funcionou, que é com todo o rigor, com toda a transparência, e com toda a competência acima de tudo. Por isso, nós reafirmamos a nossa total confiança nesta instituição, que tem feito um trabalho extraordinário ao longo dos últimos anos e que eu acredito que continuará a fazer. -----

Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	2.799,72€
Fundos Permanentes:-----	5.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	277.000,95€
no Crédito Agrícola -----	72.284,84€



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 960

www.municipio.esposende.pt

no Novo Banco -----	37.830,08€
no Banco Português de Investimento -----	8.837,08€
no Banco BIC -----	66.997,88€
no Banco Santander Totta -----	36.079,11€
no Banco Millennium BCP -----	216.647,36€
SUB- TOTAL -----	723.727,02€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	123,86€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.380.177,18€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.547.992,00€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	2.928.293,04€
TOTAL -----	5.152.020,06€

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

02.01 – VOTOS:-----

02.01.01 – SECRETARÍA DO SENHOR EMBAIXADOR DE ESPANHA EM LISBOA – NOTA DE AGRADECIMENTO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, e-mail de agradecimento da Secretaria do Senhor Embaixador de Espanha, pelo voto de pesar aprovado pela Câmara Municipal de Esposende, a propósito da tragédia que a DANA causou na região de Valência, em Espanha. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02.01.02 – GABINETE DO SENHOR PRIMEIRO-MINISTRO – NOTA DE AGRADECIMENTO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, ofício de agradecimento do Gabinete do Primeiro-Ministro, pelo voto de congratulação aprovado pela Câmara Municipal de Esposende, pelo facto de, agora, pela mão do governo da AD, finalmente se ver inscrito no orçamento do Estado para o ano de 2025 a construção do novo hospital de Barcelos que servirá também a população do concelho de Esposende. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----



Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

02.02.01 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.

02.02.02 - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE SE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE 6 PRÉDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE - PROPOSTA.

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Esposende deliberou, em 02/05/2024, requerer a declaração de utilidade pública de 10 prédios, para construção do parque da cidade de Esposende.

Após essa deliberação foi possível alcançar entendimento com mais 4 proprietários dos prédios abrangidos pela empreitada de obra pública (ID 4, ID 12, ID 14 e ID 20), a levar a

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 120

www.municipio.esposende.pt



cabo na margem norte do rio Cávado, tendo o Órgão Executivo deliberado, em reunião ordinária de 30/08/2024, a redução do pedido de declaração de utilidade pública para 6 parcelas de terreno, mantendo os fundamentos do pedido inicial.

Por conseguinte, e por forma a iniciar o procedimento tendente à obtenção da Declaração de Utilidade Pública e Autorização de Posse Administrativa, para efeitos de expropriação de 6 parcelas necessárias à construção do Parque da Cidade de Esposende, a Autarquia procedeu, em 12/11/2024, à entrega do respetivo processo na Direção-Geral das Autarquias Locais, ao qual foi atribuído o número 13.028.24.

Neste seguimento, foram solicitados pela Direção-Geral das Autarquias Locais, doravante de forma abreviada designada por DGAL, através do ofício DGAL 03-12-2024-S-000756-2024, documentos e esclarecimentos respeitantes aos elementos do processo, bem como a retificação da resolução de expropriar, de modo a que nela passe a constar expressamente que "as parcelas 7 e 13 sejam identificadas como "Não descritas" na Conservatória do Registo Predial", conforme mencionado na al. a) do ponto 1 do supra mencionado ofício.

Face ao supra exposto, procede-se à introdução das correções solicitadas, reproduzindo-se, de seguida, os fundamentos do pedido de Declaração de Utilidade Pública e Autorização de Posse Administrativa das 6 parcelas em causa, com a informação adicional necessária.

O Município de Esposende lançou procedimento de contratação para a execução da empreitada denominada de "Parque da Cidade de Esposende", mediante o concurso público internacional n.º 13/23, publicitado no Diário da República n.º 10/2024, II Série, em 15/01/2024, ao qual foi atribuído o n.º 501/2024 de Anúncio de Procedimento, no Jornal Oficial da União Europeia, em 17/01/2024, com o n.º 31956-2024 e, ainda, na plataforma Vortal, tendo já sido celebrado o respetivo contrato de empreitada com o n.º 096/OP/2024, de final de junho de 2024, que se encontra a aguardar a atribuição de visto pelo Tribunal de Contas, que atribuiu ao processo o n.º 2311/2024.

A obra suprarreferida encontra-se enquadrada nas atribuições que estão acometidas à Autarquia, tendo aquela como desiderato a requalificação da frente urbana marginal da cidade de Esposende, para:

- melhor proteger/preservar a flora e fauna autóctone presentes nas margens do rio Cávado e aumentar a área disponível para os seus habitats naturais, através de soluções baseadas na Natureza e técnicas de restauro dos ecossistemas, melhorando a sua gestão e conservação, a médio-longo prazo;*
- maximizar a conectividade ecológica e resiliência hidráulica do corredor ecológico e do canal interceptor, minimizando os impactos e eventuais danos resultantes do aumento do leito de cheia do rio Cávado e de outros riscos naturais, face ao potencial agravamento das alterações climáticas e à persistente proliferação de espécies invasoras e doenças fitossanitárias, principalmente em contexto urbano-agrícola;*
- favorecer a qualidade visual e a biodiversidade do Estuário do Cávado e respetiva zona envolvente, localizada em contexto de interface urbano-agrícola;*
- devolver o rio Cávado à comunidade local como um espaço de forte identidade coletiva e qualidade cénica, que valoriza toda a paisagem envolvente e promove a saúde e qualidade de vida da população;*
- estimular a reconciliação entre a população e o Rio Cávado, atuando na premissa de que a interação com a natureza tem resultados comprovados na melhoria do estado de saúde, tanto físico como emocional das pessoas;*
- implementar um espaço demonstrativo das melhores práticas de intervenção em linhas de água da região e contribuir para melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e as medidas de mitigação dos impactos associados, através da dinamização de atividades de sensibilização e de empreendedorismo social;*



- contribuir para a prossecução a longo prazo dos objetivos da Lei da Água e Diretiva Quadro da Água (DQA), da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC) e da Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030, à escala local, garantindo a continuidade de uma visão ecológica, resiliente e sustentável na gestão da cidade de Esposende;
- realizar um investimento que visa a minimização de riscos associados a cheias e inundações na zona sul da cidade de Esposende, aumentando a capacidade de resiliência deste território às catástrofes, que colocam em risco a população e causam elevados danos no património público e privado, enfraquecendo a economia e fragilizando o ambiente;
- maximizar a funcionalidade do Canal Intercetor de Esposende, nas margens do rio Cávado, nomeadamente, no futuro Parque Urbano de Esposende, formalizando este último como Espaço de Inundação Preferencial, para aumentar a retenção natural de água no solo e a área de habitat dedicada à zona húmida do estuário;
- dar continuidade aos percursos já existentes, viabilizando acessos pedonais e cicláveis integrados na rede das ecovias do Litoral Norte e do Cávado.

Nesta fase, a Autarquia pretende intervir em mais de 20 hectares de terreno, com o objetivo de alcançar a preservação das zonas de encharcamento e o aumento da área sob gestão pública com a reabilitação das atuais zonas agricultadas, contribuindo para melhorar a qualidade da água e criar oportunidades para a formalização de novos espaços de inundação preferencial, que irão proteger a cidade e as infraestruturas que se localizam na proximidade da zona inundável associada ao rio Cávado. Para além disso, será potenciado o uso desta parcela de território como espaço de lazer, recreio e como área estratégica de entrada na cidade de Esposende e de acesso às Ecovias do Litoral e Cávado, criando uma nova oportunidade para a sensibilização ambiental e reconciliação desta comunidade local com a natureza que a envolve, abrindo portas a uma efetiva mudança de comportamentos no futuro próximo.

O presente projeto de gestão ativa torna-se, assim, essencial para a diminuição dos impactos das alterações climáticas, assim como de constrangimentos no cumprimento de objetivos da Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030, nomeadamente, no que se refere a travar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços dos ecossistemas e, na medida em que tal for viável, recuperar essa mesma biodiversidade e esses serviços, intensificando simultaneamente o contributo da União Europeia para evitar a perda de biodiversidade ao nível mundial.

De forma intrinsecamente relacionada com o projeto supra identificado a Autarquia procedeu à contratação de empreitada tendente à requalificação da frente urbana do parque da cidade de Esposende, tendo celebrado o contrato n.º 155/OP/2023, de novembro de 2023, para a qual obteve, em 04/04/2024, visto prévio do Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2760/2023, encontrando-se a obra em curso.

A Autarquia, consciente do défice de espaços verdes adequados à fruição da população na margem direita do Rio Cávado, e tendo presente a dimensão, características únicas e notáveis daquele espaço natural, bem como o facto de grande parte se encontrar votado ao abandono, salvaguardando alguma agricultura existente, e tendo em vista uma intervenção de requalificação paisagística, ambiental e funcional de toda aquela área, melhor identificada no extrato da planta infra, encetou diligências de aquisição, pela via do direito privado, com os proprietários dos prédios necessários à concretização do projeto suprarreferido, tendo alcançado até ao momento do pedido inicial de declaração de utilidade pública, acordo com os proprietários de dez prédios a afetar à obra em apreço, numerados com os ID'S n.º: ID 5, ID 6, ID 8, ID 9, ID10, ID 15, ID 16, ID 17, ID 18 e ID 19, e mantido as negociações com os proprietários dos dez prédios restantes, numerados com os ID'S n.º: ID 1, ID 2, ID 3, ID 4, ID 7, ID 11, ID 12, ID 13, ID 14 e ID 20.



Entretanto, após notificação da resolução de expropriar a todos os proprietários das parcelas em causa, foi possível chegar a um entendimento com os proprietários das parcelas com os ID's n.º: ID 4, ID 12, ID 14 e ID 20, pelo que se justifica a redução do pedido de declaração de utilidade pública, mantendo-se a necessidade de avançar com o pedido para as parcelas em relação às quais as negociações se revelaram infrutíferas, a saber: ID 1, ID 2, ID 3, ID 7, ID 11 e ID 13, sendo que as parcelas com os ID's n.º ID 1, ID 2, ID 3 e ID 11 estão descritas na Conservatória do Registo Predial conforme quadro parcelar anexo, e as parcelas com o ID 7 e ID 13 encontram-se não descritas na Conservatória do Registo Predial, conforme certidões negativas anexas ao processo oportunamente remetido à DGAL.



Face à impossibilidade de chegar a acordo, pela via do direito privado, com os proprietários e demais interessados afetados, dos prédios com os ID'S n.º: ID 1, ID 2, ID 3, ID 7, ID 11 e ID 13, torna-se urgente obter a declaração de utilidade pública e a posse administrativa desses prédios, melhor identificados no quadro parcelar anexo.

Prevê-se que o encargo com a expropriação dos 6 prédios, discriminados no quadro parcelar anexo, seja de 333.190,00 €, o qual está assegurado no orçamento da Câmara Municipal de Esposende na rubrica 02/070101 e no plano plurianual de investimentos com o n.º 2018 I 34, com a proposta de cabimento n.º 682, de 14/02/2024, tendo sido emitidos em 05/12/2024, os seguintes compromissos para o ID 1 o n.º 4507, para o ID 2 o n.º 4508, para o ID 3-A o n.º 4514, para o ID 3-B o n.º 4515, para o ID 7 o n.º 4510, para o ID 11 o n.º 4512, para o ID 13 o n.º 4513.

As especificações do Plano Diretor Municipal de Esposende aplicáveis aos prédios abrangidos pela construção do Parque da Cidade de Esposende encontram-se identificadas no referido quadro parcelar.

Torna-se, por conseguinte, necessário e imprescindível a expropriação, com carácter de urgência, dos 6 prédios identificados no quadro anexo, sob pena de não ser possível a concretização do projeto existente para o local, bem como a respetiva empreitada de obra pública supra identificada.

Assim, PROponho que a Câmara Municipal delibere:

- retificar o pedido da resolução para se requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, e autorização de posse administrativa imediata das 6



parcelas necessárias à construção do Parque da Cidade, no sentido que as parcelas com o ID 7 e ID 13 encontram-se não descritas na Conservatória do Registo Predial, e, consequentemente,

- requerer, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, e autorização de posse administrativa imediata dos bens identificados no quadro parcelar anexo, correspondentes aos prédios com os ID'S n.º ID 1, ID 2, ID 3, ID 7, ID 11 e ID 13, com as correções ora introduzidas, nos termos do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o determinado nos artigos 10.º a 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação atualizada." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito,-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RETIFICAR O PEDIDO DA RESOLUÇÃO PARA SE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, E AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA IMEDIATA DAS 6 PARCELAS NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, NO SENTIDO QUE AS PARCELAS COM O ID 7 E ID 13 ENCONTRAM-SE NÃO DESCRITAS NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL, E, CONSEQUENTEMENTE, REQUERER, AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, E AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA IMEDIATA DOS BENS IDENTIFICADOS NO QUADRO PARCELAR ANEXO À PROPOSTA, CORRESPONDENTES AOS PRÉDIOS COM OS ID'S N.º ID 1, ID 2, ID 3, ID 7, ID 11 E ID 13, COM AS CORREÇÕES ORA INTRODUZIDAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA VV) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM O DETERMINADO NOS ARTIGOS 10.º A 15.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO ATUALIZADA.-----

02.02.03 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- A contratação do empréstimo de médio / longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento dos seguintes Investimentos, até ao montante de 3.252.416,15 € (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e quinze cêntimos):*



PAVIMENTAÇÕES EM BETUMINOSO		Valor
Avenida dos Banhos	Esposende	624 787,84 €
Rua do Farol e Estacionamento	Esposende	144 144,14 €
Avenida Eng. Eduardo Arantes e Oliveira	Esposende	1 243 364,10 €
Avenida Padre Sá Preira	Esposende	283 426,17 €
Avenida António Veiga	Fão	118 050,54 €
Avenida da Praia	Apúlia	124 973,15 €
Rua do Facho	Apúlia	126 132,92 €
Rua da Lagoa	Apúlia	43 045,34 €
Travessa do Açude	Apúlia	131 006,10 €
Rua de São Lourenço	Vila Chã	160 745,47 €
EN305 - Troço 1	Curvos	252 740,38 €
EN305 - Troço 2	Vila Chã	
		3 262 416,15 €

- O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual.
- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.
- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município e, se os efeitos da celebração se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual.
- Conforme definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.
- Estabelece o n.º 1 do artigo 76.º da LOE 2024, que "Excecionalmente, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %".
- O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2024 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2021, 2022 e 2023]:

Limite em 1 de janeiro de 2024 = 37.091.122,35 EUR

- O montante global da dívida do Município de Esposende em 1 de janeiro de 2024, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, era de 8.286.312,26 EUR.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-222 Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

- Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Município de Esposende dispõe de uma margem utilizável de 11.521.924,04 EUR em 01/01/2024 e de 9.556.420,03 EUR em 30/09/2023, conforme a seguir demonstrado:

Divida Total							
Limite	Total da dívida e terceiros	Contribuição SM/AM/SE L/Ent. Part	Divida Total	Excluindo Não Orçamentais, capital cedido e F&M	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (5) - (1), se (5) > (1)	(7) = (1) - (5), se (5) < (1)	(8) = (7) * 40%
01/01/2024							
	11.435.001,14	303.517,04	11.738.518,18	8.265.912,36		35.024.416,82	11.521.924,04
37.091.122,35							
30/09/2023							
	11.054.956,01		11.054.956,01	10.251.416,27		28.839.306,88	n.a.
							23,72
							4,02
							9.556.420,03

- O empréstimo a contratar até 3.252.416,15 € (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e quinze centimos), contém-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta.
- A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

"10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos."

- Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.
- Estabelece o Classificador Complementar 2 (CC2), anexo ao SNC-AP, que a depreciação das edificações, no caso em apreço rede viária, atende à natureza dos materiais e tecnologias utilizados, nomeadamente:

"Materiais betuminosos para pavimentos, asfaltos e outros — 20 anos."

- O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional.

Propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos:

1. FINALIDADE: Aplicação para financiamento dos investimentos identificados até ao montante de 3.252.416,15 € (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e quinze centimos):



PAVIMENTAÇÕES EM BETUMINOSO		Valor
Avenida dos Banhos	Esposende	624 787,84 €
Rua do Farol e Estacionamento	Esposende	144 144,14 €
Avenida Eng. Eduardo Arantes e Oliveira	Esposende	1 243 364,10 €
Avenida Padre Sá Preira	Esposende	283 426,17 €
Avenida António Veiga	Fão	118 050,54 €
Avenida da Praia	Apúlia	124 973,15 €
Rua do Facho	Apúlia	126 132,82 €
Rua da Lagoa	Apúlia	43 045,34 €
Travessa do Açude	Apúlia	131 006,10 €
Rua de São Lourenço	Vila Chã	160 745,47 €
EN305 - Troço 1	Curvos	252 740,38 €
EN305 - Troço 2	Vila Chã	
		3 252 416,15 €

2. CONDIÇÕES:

a) **Montante máximo a contratar:** Até ao montante de 3.252.416,15 € (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e quinze cêntimos), destinado ao financiamento do investimento identificado em 1.;

b) **Prazo:** 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;

c) **Período de carência:** 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;

d) **Utilização:** até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas.

e) **Reembolso do CAPITAL:** Em Amortizações mensais constantes de capital. VENCENDO-SE, A PRIMEIRA, NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO DE CARÊNCIA fixado na alínea c) do presente ponto.

f) **Pagamento de Juros:** Juros ao saldo;

g) **Taxa de Juro:** indexada à Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de "spread", sem prejuízo do parágrafo seguinte.

Durante o prazo do empréstimo, caso o indexante Euribor assuma valores negativos serão esses os valores considerados para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%.

Igualmente, exclusivamente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida, deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de novembro de 2024, 2,912 % e utilização do capital em 1 de janeiro de 2025. Caso apresentem outro indexante ou utilização será aqueles (Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de novembro de 2024, 2,912 % e utilização do capital em 1 de janeiro de 2025) os considerados para efeitos de comparação.

h) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;

i) **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;

j) **As propostas a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES e juros ao saldo). Caso os planos de amortização apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização).**



k) *Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 130 096,65 €.*

(a) Capital	3 252 416,15 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	162 620,81 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	130 096,65 €

l) *Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.*

3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1. *Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES".*

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1 *Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:*

- *Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.*
- *Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.*

4.2 *Reserva do direito de não adjudicação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas.*

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

5.1 *Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimentos, até ao montante de 3.252.416,15 € (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e quinze cêntimos)", nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.*

5.2 *Prazo: impreritavelmente até às 23:59 do dia 10 de janeiro de 2025.*

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS.

6.1 *Ato público de abertura das propostas: 13 de janeiro de 2025.*

6.2 *Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.os 121 e 122.º do CPA.*

7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente:

- Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Banco Comercial Português, S.A.
- Novo Banco, S.A.



- Banco BPI, S.A.
- Banco Santander Totta, S.A.
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL
- Caixa Económica Montepio Geral
- Banco BIC Português, S.A.

7. OUTROS CONSIDERANDOS

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao acima exposto,

PROPONHO

- a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos identificados em 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 3.252.416,15 € (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e quinze centimos), nas condições supra referidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
- b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos, os quais devem apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções:

Presidente: Paula Marlene Pereira Lima, Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

1º Vogal efetivo: Lígia Catarina de Oliveira Tarrio Lima, Técnica Superior;

2º Vogal efetivo: Maria da Graça dos Santos Barreiro, Técnica Superior;

1º Vogal suplente: Carla Raquel Basto Leite, Técnica Superior

2º Vogal suplente: Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral."

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMA A INSTRUIR O PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS IDENTIFICADOS EM 1. (FINALIDADE), AO ABRIGO DO ART.º 51.º, N.º 1 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, ATÉ AO VALOR DE 3.252.416,15 € (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZASSEIS EUROS E QUINZE CÊNTIMOS), NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NA PROPOSTA E POSTERIOR REMESSA, APÓS RECEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS, À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC) DO N.º 1 DO ART.º 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA EFEITOS DA ALÍNEA F) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO MESMO DIPLOMA E N.º 5 DO ART.º 49.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO E ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

MAIS DELIBEROU, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, CONFORME PROPOSTO, CUJOS MEMBROS DEVEM APRESENTAR DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES ANTES DO INÍCIO DE FUNÇÕES, A SABER:

PRESIDENTE: PAULA MARLENE PEREIRA LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA;

1º VOGAL EFETIVO: LÍGIA CATARINA DE OLIVEIRA TARRIO LIMA, TÉCNICA SUPERIOR;

2º VOGAL EFETIVO: MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS BARREIRO, TÉCNICA SUPERIOR;

1º VOGAL SUPLENTE: CARLA RAQUEL BASTO LEITE, TÉCNICA SUPERIOR

2º VOGAL SUPLENTE: ELSA MANUELA RAMIRES E SÁ, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.-----

02.02.04 - REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

1. A atual estrutura orgânica dos serviços municipais do Município de Esposende foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Esposende de 25 de fevereiro de 2022 sob proposta da Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2022, publicada por Despacho n.º 4201/2022, na parte H da 2.ª série do Diário da República n.º 71, de 11 de abril de 2022;

2. Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, o processo de reestruturação de serviços decorre, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25/10, quando se proceda à reorganização de serviços, e compreende todas as operações e decisões necessárias à concretização das alterações introduzidas nas respetivas atribuições, competências e estrutura orgânica interna;

3. Verifica-se a necessidade de proceder a alguns ajustes na Estrutura e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Esposende em vigor, designadamente por força das novas dinâmicas que é necessário imprimir nas unidades orgânicas;

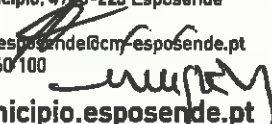
4. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, sob proposta da Câmara Municipal:

a. Aprovar o modelo de estrutura orgânica;



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

- b. Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
- c. Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- d. Definir o número máximo de equipas de projeto.
5. A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, cabendo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior;
6. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal:
- a. Criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;
- b. Criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;
- c. Criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo chefe de equipa.
7. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10:
- a. A conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas;
- b. Neste sentido, foram efetuados ajustes na estrutura das unidades orgânicas, designadamente através da criação de serviços de apoio administrativo em algumas divisões e afetação de outros serviços a unidades orgânicas distintas.
- Face ao exposto, PROPONHO que Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e ainda dos artigos 6.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, delibere:
1. Propor à Assembleia Municipal de Esposende aprovar o seguinte:
- 1.1. A alteração da estrutura orgânica interna dos serviços municipais, por via de reestruturação dos serviços, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, nos seguintes termos:
- 1.1.1. Manter o Modelo de Organização Interna – Estrutura Hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis;
- 1.1.2. Manter a Estrutura Nuclear com 2 (dois) Departamentos Municipais:
- 1.1.2.1. Departamento de Gestão e Desenvolvimento Local
- 1.1.2.2. Departamento Técnico Operacional.
- 1.1.3. Manter o número de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau em 14 (catorze) e aumentar para 13 (treze) as unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- 1.1.4. Que, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, seja mantido o abono de despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.
2. Aprovar, condicionado à aprovação por parte da Assembleia Municipal da proposta de reorganização dos serviços municipais do Município de Esposende prevista no ponto 1 anterior, o seguinte:



2.1. A extinção da Unidade de Gestão de Fundos e Instrumentos de Financiamento, enquanto unidade orgânica flexível de 3.º grau, sendo incluída como serviço na Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, com as atribuições e competências já definidas.

2.2. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau:

- 1) Unidade de Recursos Humanos, na Divisão de Administração Geral;*
- 2) Unidade de Apoio Jurídico, na Divisão de Assuntos Jurídicos;*
- 3) Unidade de Gestão Financeira, na Divisão de Gestão Financeira;*
- 4) Unidade de Ação Socioeducativa, na Divisão de Educação;*
- 5) Unidade de Atividades Económicas, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;*
- 6) Unidade de Coesão e Desenvolvimento Social, na Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social;*
- 7) Unidade de Cultura, na Divisão de Cultura;*
- 8) Unidade de Desporto, na Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres;*
- 9) Unidade de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria, na Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria;*
- 10) Unidade de Gestão Urbanística, na Divisão de Gestão Urbanística;*
- 11) Unidade de Fiscalização de Empreitadas, na Divisão de Obras Municipais;*
- 12) Unidade de Projeto, na Divisão de Planeamento e Projeto;*
- 13) Unidade de Segurança da Informação, na Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação.*

2.3. Definir as respetivas atribuições e competências, conforme proposta de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Esposende constante do Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPOSENDE APROVAR O SEGUINTE:

1.1. A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA INTERNA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, POR VIA DE REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS, AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 200/2006, DE 25 DE OUTUBRO, NOS SEGUINTE TERMOS:

1.1.1. MANTER O MODELO DE ORGANIZAÇÃO INTERNA – ESTRUTURA HIERARQUIZADA, CONSTITUÍDA POR UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES E FLEXÍVEIS;

1.1.2. MANTER A ESTRUTURA NUCLEAR COM 2 (DOIS) DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

1.1.2.1. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.2.2. DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL.

1.1.3. MANTER O NÚMERO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DIRIGIDAS POR TITULARES DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU EM 14 (CATORZE)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960400


www.municipio.esposende.pt

E AUMENTAR PARA 13 (TREZE) AS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DIRIGIDAS POR TITULARES DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU;

1.1.4. QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29/08, AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAU, SEJA MANTIDO O ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NO MONTANTE FIXADO PARA O PESSOAL DIRIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, ATRAVÉS DO DESPACHO CONJUNTO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 31.º DA LEI N.º 2/2004, DE 15/01, NA REDAÇÃO ATUAL, SENDO-LHES IGUALMENTE APLICÁVEIS AS CORRESPONDENTES ATUALIZAÇÕES ANUAIS.-----

MAIS DELIBEROU, APROVAR, CONDICIONADO À APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PREVISTA NO PONTO 1 ANTERIOR, O SEGUINTE:

2.1. A EXTINÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS E INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, ENQUANTO UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU, SENDO INCLUÍDA COMO SERVIÇO NA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO, COM AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS JÁ DEFINIDAS.

2.2. A CRIAÇÃO DAS SEGUINTE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DE 3.º GRAU, DIRIGIDAS POR TITULARES DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU:

- 1) UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- 2) UNIDADE DE APOIO JURÍDICO, NA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
- 3) UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, NA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA;
- 4) UNIDADE DE AÇÃO SOCIOEDUCATIVA, NA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO;
- 5) UNIDADE DE ATIVIDADES ECONÓMICAS, NA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO;
- 6) UNIDADE DE COESÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA DIVISÃO DE COESÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 7) UNIDADE DE CULTURA, NA DIVISÃO DE CULTURA;
- 8) UNIDADE DE DESPORTO, NA DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES;
- 9) UNIDADE DE SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E AUDITORIA, NA DIVISÃO DE SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E AUDITORIA;
- 10) UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA, NA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA;
- 11) UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREITADAS, NA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS;
- 12) UNIDADE DE PROJETO, NA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO;
- 13) UNIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NA DIVISÃO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE INFORMAÇÃO.

2.3. DEFINIR AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, CONFORME PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESPOSENDE CONSTANTE DO ANEXO I À PRESENTE PROPOSTA E QUE DELA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“Não sou nada contra esta reorganização, se o Município entende que é necessário fazê-lo para uma melhor eficiência dos serviços. Mas como não estou claramente por dentro daquilo que é a dinâmica deste tipo de estrutura, não vou assumir claramente o voto favorável, vou-me abster, tão somente por causa disso, porque realmente se se me implicasse no assunto, ou se estivesse diariamente implicado nele, provavelmente teria outra*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

opinião e talvez até votasse a favor e portanto, a minha abstenção será apenas no sentido de que, se trata de um estudo profundo que seria necessário para este particular e que não tenho, nem tenho que o ter neste momento.-----

02.02.05 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2025 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O mapa de pessoal é um instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos e materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê necessários para levar a cabo a realização das atividades dos serviços, sendo um instrumento previsional e dinâmico, que pode, sempre que oportuno, sofrer alterações;

Foi proposta uma alteração da estrutura orgânica interna dos serviços municipais, por via de reestruturação dos serviços, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, a qual será votada na próxima sessão da Assembleia Municipal. Na sequência desta alteração, se a mesma for aprovada, torna-se necessário proceder a alguns ajustes no mapa de pessoal previsto para 2025, o qual será, também, sujeito a aprovação na mesma sessão da Assembleia Municipal;

Além de ajustes na estrutura das unidades orgânicas, designadamente através da criação de serviços de apoio administrativo em algumas divisões e afetação de outros serviços a unidades orgânicas distintas, aquela alteração prevê a criação de treze unidades orgânicas de 3.º grau, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, designados de chefe de unidade de 3.º grau;

O Mapa de Pessoal do Município de Esposende para o ano de 2025 contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;

Para garantir uma boa prossecução da gestão do pessoal, verifica-se, assim, a necessidade de prever treze postos de trabalho em cargos de direção intermédia de 3.º grau, com vínculo de emprego público constituído por comissão de serviço;

A despesa prevista será cabimentada no orçamento do ano de 2025,

PROponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, condicionado à aprovação do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal para 2025, a aprovação da 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2025, conforme documento anexo, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, consubstanciada na criação de treze postos de trabalho, com vínculo de emprego público constituído por comissão de serviço, para as unidades orgânicas de 3.º grau.

As referidas alterações constam do Mapa em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----



Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CONDICIONADO À APROVAÇÃO DO PLANO E ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL PARA 2025, A APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2025, CONFORME DOCUMENTO ANEXO À PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 28.º E 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADA EM ANEXO À LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO, CONSUBSTANCIADA NA CRIAÇÃO DE TREZE POSTOS DE TRABALHO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO CONSTITUÍDO POR COMISSÃO DE SERVIÇO, PARA AS UNIDADES ORGÂNICAS DE 3.º GRAU.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *"No mesmo sentido do ponto anterior, está interligado com a nova orgânica."*-----

02.02.06 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE SEIS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, na sua redação atual, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atual, os cargos dirigentes qualificam-se em cargos de direção superior e cargos de direção intermédia e, em função do nível hierárquico e das competências e responsabilidades que lhes estão cometidas, subdividem-se, os primeiros, em dois graus, e os segundos, em tantos graus quantos os que a organização interna exija.

Nos termos do mesmo artigo, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, são, designadamente, cargos de direção intermédia de 1º grau os de diretor de departamento municipal e de 2º grau os de chefes de divisão municipal.

Estabelece o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, relativamente ao recrutamento para os cargos de direção intermédia, o seguinte:

- A área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus é a prevista nos números 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01;

- Nos casos em que o procedimento concursal fique deserto ou em que nenhum dos candidatos reúna condições para ser nomeado, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, os titulares dos cargos de direção intermédia podem igualmente ser recrutados, em subsequente procedimento concursal, de entre indivíduos licenciados sem vínculo à Administração Pública que reúnam os requisitos previstos no n.º 1, encontrando-se a sua abertura sujeita a aprovação prévia da câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente.

E estabelecem os números 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, o seguinte:

- Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro



anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Assim, considerando que:

- A estrutura orgânica do Município de Esposende contempla cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, não providos;

- O mapa de pessoal do Município de Esposende prevê os postos de trabalho para os cargos em questão;

- O cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais encontra-se a ser exercido em regime de substituição;

- Os cargos de Diretor do Departamento Técnico Operacional e os de Chefe da Divisão de Educação, Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres, Chefe da Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria e Chefe da Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação não se encontram providos;

- Existe necessidade de garantir o provimento daqueles cargos de modo permanente e contínuo, sob pena de ficarem comprometidas a gestão e coordenação dos serviços, bem como se pretende rigor e responsabilidade na coordenação daquelas unidades orgânicas, que obrigam a que os cargos dirigentes estejam devidamente providos de acordo com as regras legais gerais, e que a despesa prevista será cabimentada no orçamento do ano de 2025,

PROPONHO, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, conjugado com as disposições contidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia do 1.º e 2.º graus, cujos perfis de competências se encontram anexos:

- Diretor do Departamento Técnico Operacional;

- Chefe da Divisão de Obras Municipais;

- Chefe da Divisão de Educação;

- Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres;

- Chefe da Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria;

- Chefe da Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação.

MAIS PROPONHO, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta para constituição do júri dos recrutamentos, cujos elementos são indicados tendo em conta os seus reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, demonstrados ao longo das suas carreiras profissionais:

1. Diretor do Departamento Técnico Operacional:

Presidente: Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território do Município de Amarante;



Vogais efetivos: Dr. José Agostinho Veloso da Silva, Vice-presidente para a Coordenação Jurídica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) e Dr.ª Alzira Maria de Sousa Torres, Diretora Municipal de Obras e Serviços Municipais do Município de Braga;
Vogal suplente: Dr.ª Clara Alexandra Miranda Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral do Município de Barcelos.

2. Chefe da Divisão de Educação, Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres e Chefe da Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria:

Presidente: Dr.ª Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Esposende;

Vogais efetivos: Dr.ª Paula Marlene Pereira Lima, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Eng. Marta Filipa Oliveira Barros, Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção, ambas do Município de Esposende;

Vogal suplente: Arq. José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Esposende;

3. Chefe da Divisão de Obras Municipais e Chefe da Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação:

Presidente: Arq. José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Esposende;

Vogais efetivas: Dr.ª Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral e Eng. Marta Filipa Oliveira Barros, Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção, ambas do Município de Esposende;

Vogal suplente: Dr.ª Paula Marlene Pereira Lima, Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Esposende." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DOS SEGUINTE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DO 1.º E 2.º GRAUS, CUJOS PERFIS DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRAM ANEXOS À PROPOSTA:

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;
- CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS;
- CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO;
- CHEFE DA DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES;
- CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E AUDITORIA;
- CHEFE DA DIVISÃO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE INFORMAÇÃO.-----

MAIS DELIBEROU, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A SEGUINTE PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DOS RECRUTAMENTOS, CUJOS ELEMENTOS SÃO INDICADOS TENDO EM CONTA OS SEUS RECONHECIDOS MÉRITO PROFISSIONAL, CREDIBILIDADE E INTEGRIDADE PESSOAL, DEMONSTRADOS AO LONGO DAS SUAS CARREIRAS PROFISSIONAIS:

1. DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL:



PRESIDENTE: DR. RUI MANUEL MOUTINHO FERREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, PROJETO E GESTÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE;

VOGAIS EFETIVOS: DR. JOSÉ AGOSTINHO VELOSO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE PARA A COORDENAÇÃO JURÍDICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE (IPCA) E DR.ª ALZIRA MARIA DE SOUSA TORRES, DIRETORA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGA;

VOGAL SUPLENTE: DR.ª CLARA ALEXANDRA MIRANDA PEREIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCELOS.

2. CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES E CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E AUDITORIA:

PRESIDENTE: DR.ª ELSA MANUELA RAMIRES E SÁ, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE;

VOGAIS EFETIVOS: DR.ª PAULA MARLENE PEREIRA LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ENG. MARTA FILIPA OLIVEIRA BARROS, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE;

VOGAL SUPLENTE: ARQ. JOSÉ AURÉLIO ALVES PINHEIRO GARCIA FERNANDES, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE;

3. CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CHEFE DA DIVISÃO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE INFORMAÇÃO:

PRESIDENTE: ARQ. JOSÉ AURÉLIO ALVES PINHEIRO GARCIA FERNANDES, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE;

VOGAIS EFETIVAS: DR.ª ELSA MANUELA RAMIRES E SÁ, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ENG. MARTA FILIPA OLIVEIRA BARROS, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE;

VOGAL SUPLENTE: DR.ª PAULA MARLENE PEREIRA LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE.-----

02.02.07 - DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ÁREA, REQUISITOS DE RECRUTAMENTO E DE PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, BEM COMO A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

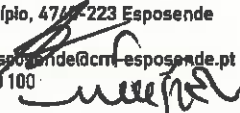
“A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, habilitou os municípios a poderem prever, na sua estrutura orgânica, a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

Nesta conformidade, nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a regulamentação e definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração dos cargos dirigentes de 3.º grau previstos.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Presentemente, no sentido de conferir aos serviços maior dinamismo e capacidade de resposta, urge dotar a Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo e a Divisão de Gestão Urbanística de cargos de direção intermédia de 3.º grau, condicionado a que o regulamento de organização dos serviços municipais do Município de Esposende, seja aprovado pela Assembleia Municipal e publicado em Diário da República.

Face ao supra exposto, PROPONHO, que a Câmara Municipal remeta proposta à Assembleia Municipal, para que esta proceda à regulamentação e definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, do período de experiência profissional, da respetiva remuneração de cargos de direção intermédia de 3.º grau supra identificados, na nova Unidade de Atividades Económicas da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo e na futura Unidade de Gestão Urbanística da Divisão de Gestão Urbanística, bem como dos princípios, regras e responsabilidades subjacentes ao exercício dos referidos cargos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de acordo com o seguinte:

1. Cargos de direção intermédia de 3.º grau:

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2. Missão:

É missão dos dirigentes intermédios de 3.º grau garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos do Município.

4. Princípios gerais de ética:

Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau devem observar os valores e princípios fundamentais previstos na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência responsabilidade, transparência e boa-fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança dos cidadãos em geral.

5. Princípios de gestão:

5.1. Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos anuais a atingir e as funções definidas, prevendo os recursos a utilizar e avaliando sistematicamente os resultados da atividade.

5.2. A atuação dos titulares de cargos de direção intermédia deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação e comunicação eficaz bem como de aproximação aos destinatários da sua atividade.

5.3. A atuação dos dirigentes intermédios de 3.º grau deve ser promotora da motivação e empenho dos seus colaboradores, bem como da boa imagem do Município, identificando necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional e promovendo ações de valorização e formação compatíveis com a melhoria das competências dos trabalhadores e o desempenho dos serviços.

6. Competências:

6.1. Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o Presidente da Câmara, ou os Vereadores dos Pelouros ou os dirigentes de grau superior de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade orgânica, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção.

6.2. Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações, bem como as competências definidas no referencial de



competências aprovado pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20/09, nomeadamente Gestão e Direção da Organização, Liderança, Representação Institucional, Visão Estratégica.

7. Área e requisitos de recrutamento:

7.1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados através de processo adequado de recrutamento, nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Habilitações académicas ao nível da licenciatura adequada ao cargo a prover;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
- c) Dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
- d) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

7.2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação.

7.3. Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.

8. Estatuto remuneratório:

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal de Esposende a prover será fixada na 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

9. Composição do Júri:

9.1. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

9.2. Para a Unidade de Atividades Económicas da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo propõe-se que a composição do Júri seja a seguinte: Presidente: Dr.ª Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral; Vogais efetivos: Dr.ª Paula Marlene Pereira Lima, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Eng.ª Marta Filipa Pereira Barros, Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção; Vogal Suplente: Arq.to José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

9.3. Para a Unidade de Gestão Urbanística da Divisão de Gestão Urbanística propõe-se que integrem o Júri os seguintes elementos: Presidente: Arq.to José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística; Vogais efetivos: Eng.ª Marta Filipa Oliveira Barros, Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção e Dr.ª Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral; Vogal suplente: Dr.ª Paula Marlene Pereira Lima, Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

10. Responsabilidade:

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente, nos termos da lei.

11. Disposições finais:

11.1. Em tudo que não esteja expressamente aqui previsto, aplica-se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações.



11.2. O provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal de Esposende supra identificados fica dependente da publicação, em Diário da República, da alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Esposende." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

MUNICIPAL, PARA QUE ESTA PROCEDA À REGULAMENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS, DA ÁREA, DOS REQUISITOS DO RECRUTAMENTO, DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU IDENTIFICADOS NA PROPOSTA, NA NOVA UNIDADE DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO E NA FUTURA UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA, BEM COMO DOS PRINCÍPIOS, REGRAS E RESPONSABILIDADES SUBJACENTES AO EXERCÍCIO DOS REFERIDOS CARGOS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 3, DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, DE ACORDO COM O SEGUINTE:

1. CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU:

AOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU CORRESPONDEM AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, GESTÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS, COM NÍVEIS DE AUTONOMIA, RESPONSABILIDADE E DIMENSÃO APROPRIADA.

2. MISSÃO:

É MISSÃO DOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES COMETIDAS À UNIDADE ORGÂNICA QUE DIRIGEM, ASSEGURANDO O SEU BOM DESEMPENHO, ATRAVÉS DA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E PROMOVENDO A SATISFAÇÃO DOS DESTINATÁRIOS DA SUA ATIVIDADE, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO.

4. PRINCÍPIOS GERAIS DE ÉTICA:

OS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DEVEM OBSERVAR OS VALORES E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PREVISTOS NA LEI, DESIGNADAMENTE OS DA LEGALIDADE, JUSTIÇA E IMPARCIALIDADE, COMPETÊNCIA RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E BOA-FÉ, DE MODO A ASSEGURAR O RESPEITO E A CONFIANÇA DOS CIDADÃOS EM GERAL.

5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO:

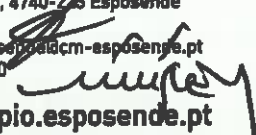
5.1. OS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DEVEM PROMOVER UMA GESTÃO ORIENTADA PARA RESULTADOS, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS ANUAIS A ATINGIR E AS FUNÇÕES DEFINIDAS, PREVENDO OS RECURSOS A UTILIZAR E AVALIANDO SISTEMATICAMENTE OS RESULTADOS DA ATIVIDADE.

5.2. A ATUAÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DEVE SER ORIENTADA POR CRITÉRIOS DE QUALIDADE, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO EFICAZ BEM COMO DE APROXIMAÇÃO AOS DESTINATÁRIOS DA SUA ATIVIDADE.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-228 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

5.3. A ATUAÇÃO DOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU DEVE SER PROMOTORA DA MOTIVAÇÃO E EMPENHO DOS SEUS COLABORADORES, BEM COMO DA BOA IMAGEM DO MUNICÍPIO, IDENTIFICANDO NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL E PROMOVENDO AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO COMPATÍVEIS COM A MELHORIA DAS COMPETÊNCIAS DOS TRABALHADORES E O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.

6. COMPETÊNCIAS:

6.1. AOS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU COMPETE COADJUVAR O PRESIDENTE DA CÂMARA, OU OS VEREADORES DOS PELOUROS OU OS DIRIGENTES DE GRAU SUPERIOR DE QUE DEPENDAM DIRETAMENTE, BEM COMO COORDENAR AS ATIVIDADES E GERIR OS RECURSOS DE UMA UNIDADE ORGÂNICA, PARA A QUAL SE REVELE ADEQUADA A EXISTÊNCIA DESTE NÍVEL DE DIREÇÃO.

6.2. AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU APLICAM-SE, SUPLETIVAMENTE, AS COMPETÊNCIAS DO PESSOAL DIRIGENTE PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, COM AS NECESSÁRIAS ADAPTAÇÕES, BEM COMO AS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NO REFERENCIAL DE COMPETÊNCIAS APROVADO PELA PORTARIA N.º 214/2024/1, DE 20/09, NOMEADAMENTE GESTÃO E DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, LIDERANÇA, REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, VISÃO ESTRATÉGICA.

7. ÁREA E REQUISITOS DE RECRUTAMENTO:

7.1. OS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU SÃO RECRUTADOS ATRAVÉS DE PROCESSO ADEQUADO DE RECRUTAMENTO, NOS TERMOS LEGAIS APLICÁVEIS, DE ENTRE TRABALHADORES COM RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, DOTADOS DE COMPETÊNCIA TÉCNICA E APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE, QUE REÚNAM, CUMULATIVAMENTE, OS SEGUINTE REQUISITOS:

A) HABILITAÇÕES ACADÉMICAS AO NÍVEL DA LICENCIATURA ADEQUADA AO CARGO A PROVER;

B) DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM FUNÇÕES, CARGOS, CARREIRAS OU CATEGORIAS PARA CUJO EXERCÍCIO OU PROVIMENTO SEJA EXIGÍVEL A HABILITAÇÃO REFERIDA NA ALÍNEA ANTERIOR;

C) DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO A PROVER;

D) FORMAÇÃO ADEQUADA AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CARGO A PROVER.

7.2. OS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU SÃO NOMEADOS POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE TRÊS ANOS, RENOVÁVEL POR IGUAIS PERÍODOS DE TEMPO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 22.º E 23.º DA LEI N.º 2/2004, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

7.3. OS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU PODEM SER EXERCIDOS EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 27.º, DA LEI N.º 2/2004, CONJUGADO COM O ARTIGO 19.º, DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, AMBAS NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

8. ESTATUTO REMUNERATÓRIO:

A REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE A PROVER SERÁ FIXADA NA 6.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR,



NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 3, DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO.

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

9.1. O JÚRI DE RECRUTAMENTO É COMPOSTO POR UM PRESIDENTE E DOIS VOGAIS, EM QUE O PRESIDENTE É DESIGNADO DE ENTRE PERSONALIDADES DE RECONHECIDOS MÉRITO PROFISSIONAL, CREDIBILIDADE E INTEGRIDADE PESSOAL E OS VOGAIS SÃO DESIGNADOS DE ENTRE PERSONALIDADES DE RECONHECIDOS MÉRITO PROFISSIONAL, CREDIBILIDADE E INTEGRIDADE PESSOAL, CUJA ATIVIDADE SEJA OU TENHA SIDO EXERCIDA PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DOS RECURSOS HUMANOS OU DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA, CONFORME DISPÕEM OS N.ºS 2 E 3, DO ARTIGO 13.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO.

9.2. PARA A UNIDADE DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO PROPÕE-SE QUE A COMPOSIÇÃO DO JÚRI SEJA A SEGUINTE: PRESIDENTE: DR.ª ELSA MANUELA RAMIRES E SÁ, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; VOGAIS EFETIVOS: DR.ª PAULA MARLENE PEREIRA LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ENG.ª MARTA FILIPA PEREIRA BARROS, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO; VOGAL SUPLENTE: ARQ.TO JOSÉ AURÉLIO ALVES PINHEIRO GARCIA FERNANDES, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA;

9.3. PARA A UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA PROPÕE-SE QUE INTEGREM O JÚRI OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRESIDENTE: ARQ.TO JOSÉ AURÉLIO ALVES PINHEIRO GARCIA FERNANDES, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA; VOGAIS EFETIVOS: ENG.ª MARTA FILIPA OLIVEIRA BARROS, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E DR.ª ELSA MANUELA RAMIRES E SÁ, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; VOGAL SUPLENTE: DR.ª PAULA MARLENE PEREIRA LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA.

10. RESPONSABILIDADE:

NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, OS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES SÃO RESPONSÁVEIS, CIVIL, CRIMINAL, DISCIPLINAR E FINANCEIRAMENTE, NOS TERMOS DA LEI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. EM TUDO QUE NÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE AQUI PREVISTO, APLICA-SE O DISPOSTO NA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, E NA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, COM AS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES.

11.2. O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE SUPRA IDENTIFICADOS FICA DEPENDENTE DA PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE.

02.02.08 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR/A PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE



TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROPOSTA.

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi identificada, pela Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação, a necessidade de recrutar trabalhador/a para posto de trabalho correspondente à categoria de assistente técnico para colmatar a insuficiência de recursos humanos nesta área, justificado pelo aumento de serviços prestados pela referida divisão, decorrentes do processo de transferências de competências para a autarquia;

O mapa de pessoal para 2024 do Município de Esposende, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, em 12 de dezembro de 2023, e alterado nas suas sessões de 29 de fevereiro de 2024 e 27 de junho de 2024, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2024;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

O mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024 aprovado prevê o posto aqui identificado;

A despesa será cabimentada por conta do orçamento de 2025, uma vez que não terá execução financeira no presente ano;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09,

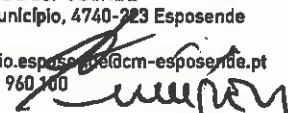
PROponho que:

1. A Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, mediante procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2024, na área administrativa, para desempenhar funções na Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação, cuja caracterização e perfil de competências se encontram em anexo;

2. O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis;

3. O recrutamento seja feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, e que se prevê dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, ao abrigo e nos limites do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024;

4. A remuneração de referência seja a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 7 da tabela remuneratória única, conforme legislação aplicável." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR/A PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL PARA 2024, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA DIVISÃO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE INFORMAÇÃO, CUJA CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRAM ANEXAS À PROPOSTA.-----
MAIS DELIBEROU, QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS.-----

DELIBEROU AINDA, QUE O RECRUTAMENTO SEJA FEITO TAMBÉM DE ENTRE TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, E QUE SE PREVÊ DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05, AO ABRIGO E NOS LIMITES DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2024, E QUE, A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 1.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 7 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-----



02.02.09 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR/A PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA ESPECIAL DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROPOSTA.

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

Foi identificada, pela Divisão de Sistemas de Infraestruturas de Informação, a necessidade de recrutar trabalhador/a para posto de trabalho correspondente à categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação para colmatar a insuficiência de recursos humanos na referida divisão, visando assegurar a administração e gestão técnica das infraestruturas informáticas, audiovisuais e de comunicações no Município, garantindo a sua operacionalidade bem como a disponibilização de serviços estáveis e fiáveis;

O mapa de pessoal para 2024 do Município de Esposende, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, em 12 de dezembro de 2023, e alterado nas suas sessões de 29 de fevereiro de 2024 e 27 de junho de 2024, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2024;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

O mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024 aprovado prevê o posto aqui identificado;

A despesa será cabimentada por conta do orçamento de 2025, uma vez que não terá execução financeira no presente ano;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 700

www.municipio.esposende.pt

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09,

PROPONHO que:

1. A Câmara Municipal deliberar no sentido de autorizar o recrutamento para 1 posto de trabalho para a carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, mediante procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2024, na área funcional Informática, para desempenhar funções na Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação, cuja caracterização e perfil de competências se encontram em anexo;

2. O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis;

3. O recrutamento seja feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, e que se prevê dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, ao abrigo e nos limites do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024;

4. A remuneração de referência seja a 1.ª posição remuneratória da carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, a que corresponde o nível 24 da tabela remuneratória única, conforme legislação aplicável." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

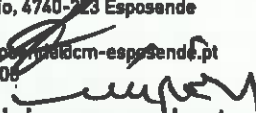
A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA ESPECIAL DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL PARA 2024, NA ÁREA FUNCIONAL INFORMÁTICA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA DIVISÃO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE INFORMAÇÃO, CUJA CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRAM ANEXAS À PROPOSTA.-----
MAIS DELIBEROU, QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS.-----

DELIBEROU AINDA, QUE O RECRUTAMENTO SEJA FEITO TAMBÉM DE ENTRE TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, E QUE SE PREVÊ DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO,



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 940 100


www.municipio.esposende.pt

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05, AO ABRIGO E NOS LIMITES DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2024, E QUE, A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 1.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CARREIA ESPECIAL DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 24 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-----

02.02.10 - RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO DA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO INCERTO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi identificada, pela Divisão de Educação, a necessidade de recrutar trabalhador/a para posto de trabalho correspondentes à categoria de assistente técnico da área administrativa, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para fazer face à necessidade de substituir uma assistente técnica que, por motivo de doença se encontra ausente do serviço por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira;

Para que não haja constrangimentos no normal funcionamento do referido agrupamento, torna-se necessário proceder à substituição da Assistente Técnica através de contrato de trabalho a termo resolutivo, incerto;

Na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente técnico (área administrativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto por aviso n.º 17277/2023, publicado na II Série do Diário da República n.º 174, de 07/09/2023, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho de 12 de dezembro de 2023, foi constituída reserva de recrutamento interna, que se encontra válida até 11 de junho de 2025;

Existem, nesta data, no mapa de pessoal para 2024, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2023 e alterado em sessão de 29 de fevereiro de 2024, três postos de trabalho não ocupados para a atividade em causa e constam do mapa anual de recrutamentos autorizados para 2024;

Existe previsão orçamental para a despesa decorrente do recrutamento aqui proposto no orçamento municipal para 2024;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

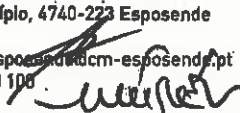
O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, o que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

de serviço ou recrutar trabalhador/a, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado/a no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores/as em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para 1 posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da área administrativa, para desempenhar funções na secretaria do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, cujo perfil de competências já se encontra definido e aprovado, através do recurso à reserva de recrutamento, legalmente constituída, constante da lista de ordenação final, anexa, homologada por meu despacho de 12 de dezembro de 2023." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA SECRETARIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, CUJO PERFIL DE COMPETÊNCIAS JÁ SE ENCONTRA DEFINIDO E APROVADO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA À PROPOSTA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.-----

02.02.11 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE RESÍDUOS METÁLICOS, NOMEADAMENTE METAIS FERROSOS E RESÍDUOS EM AÇO INOXIDÁVEL – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: :



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

“O Município de Esposende pretende abrir procedimento de hasta pública para venda de resíduos metálicos, nomeadamente metais ferrosos e resíduos em aço inoxidável, pelo período estabelecido no ponto 1.3. do aviso do procedimento anexo à presente proposta.

Nos termos do referido aviso, a decisão de alinear, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento de hasta pública, tem de ser submetida a aprovação do Órgão Executivo.

Assim, PROponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura do procedimento de hasta pública nos termos e condições do aviso suprarreferido.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE RESÍDUOS METÁLICOS, NOMEADAMENTE METAIS FERROSOS E RESÍDUOS EM AÇO INOXIDÁVEL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO AVISO DO PROCEDIMENTO ANEXO À PROPOSTA.-----

02.02.12 - ISENÇÃO DE 50% DAS TAXAS MUNICIPAIS NA FEIRA QUINZENAL DURANTE OS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2025 – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal a criação de mecanismos e medidas que contribuam para a melhoria do setor económico presente no concelho, do turismo, da valorização das tradições e costumes, de modo que contrariem a evolução da sua situação débil;*
- É objetivo de a Câmara Municipal promover junto dos diversos setores de atividade económica do concelho, a consolidação na dinamização de atividades para garantir rendimento aos agentes económicos, aos colaboradores e às suas famílias;*
- A Pandemia COVID-19 influenciou negativamente a evolução económica no setor de comércio a retalho em feira, e derivado desta crise económica têm sido apresentados sucessivos pedidos de desistência por parte dos feirantes para a realização da Feira Quinzenal;*
- São vários os constrangimentos, os quais associados ao período do inverno, com a consequente redução do número de clientes devido às más condições meteorológicas, irão, sem dúvida, levar ao aparecimento de novos pedidos de desistência;*
- O setor económico referente aos comerciantes que exercem a sua atividade na Feira Quinzenal apresenta sérias dificuldades;*
- O valor estimado com esta medida, de 8.550,00€ (oito mil e quinhentos e cinquenta euros), deve ser considerado aceitável face aos ganhos que com a mesma se irão obter;*

Sugere-se que a Câmara Municipal delibere:

Propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a concessão, aos respetivos feirantes, nos meses de janeiro a maio de 2025, da isenção



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 968 100

www.municipio.esposende.pt

de 50% da taxa municipal referente à ocupação permanente e ocasional, por dia e por m2, prevista nos pontos 1 e 2 do artigo 26.º da Secção II do Capítulo VIII do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais, e que dizem respeito aos lugares de terrado existentes na Feira Quinzenal." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, A LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, DELIBERE APROVAR A CONCESSÃO, AOS RESPECTIVOS FEIRANTES, NOS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2025, DA ISENÇÃO DE 50% DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE À OCUPAÇÃO PERMANENTE E OCASIONAL, POR DIA E POR M2, PREVISTA NOS PONTOS 1 E 2 DO ARTIGO 26.º DA SECÇÃO II DO CAPÍTULO VIII DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, E QUE DIZEM RESPEITO AOS LUGARES DE TERRADO EXISTENTES NA FEIRA QUINZENAL.-----

02.03 – CULTURA:-----

02.03.01 – PEÇA DE TEATRO “O PRINCEPEZINHO - COBRANÇA DE ENTRADA ESPETÁCULO - PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“No âmbito da sua política cultural, o Município de Esposende tem procurado proporcionar à comunidade uma programação eclética e criteriosa, com potencial educador e transformador, dirigida ao público de todas as idades. Neste sentido, e com o objetivo de proporcionar um acesso democratizado, tem-se privilegiado, sempre que possível, o acesso gratuito aos bens culturais.

Todavia, numa lógica de boa gestão pública, tendo sempre como premissa possibilitar o acesso da generalidade da comunidade aos eventos e que o processo se realize de forma eficaz e transparente, tendo como referência a lotação permitida dos espaços, apresenta-se abaixo identificado um espetáculo integrado na programação municipal do mês de dezembro de 2024, para o acesso ao qual se propõe à Camara Municipal a adoção do mecanismo da venda de bilhetes, com os valores indicados.

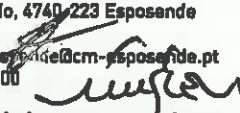
Mais se propõe que a compra dos bilhetes seja concretizada através do sistema de bilhética da empresa municipal Esposende 2000, devendo esta, no final da operação, transferir para o Município o valor líquido de IVA e das comissões sobre as operações bancárias.”-----

Dia	Espetáculo	Custo dos bilhetes
22 dezembro, 16h	TEATRO “O Príncipezinho” AUDITÓRIO MUNICIPAL DE ESPOSENDE	Geral: €3,00 ≤12 anos e ≥ 65 anos: €2,00



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 940 100


www.municipio.esposende.pt

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA, E ASSIM, AUTORIZAR QUE SEJA COBRADA A ENTRADA NO ESPETÁCULO ALI MENCIONADO, PELOS VALORES PROPOSTOS.-----
MAIS DELIBEROU, QUE A COMPRA DOS BILHETES SEJA CONCRETIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHÉTICA DA EMPRESA MUNICIPAL ESPOSENDE 2000, DEVENDO ESTA, NO FINAL DA OPERAÇÃO, TRANSFERIR PARA O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE O VALOR LÍQUIDO DE IVA E DAS COMISSÕES SOBRE AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS.-----

02.04 – CONTRATOS PROGRAMA:

02.04.01 – ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA, PARA O ALARGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O ANO DE 2024, COM A ZENDENSINO – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Tendo como grandes finalidades promover o sucesso educativo, contribuir para uma educação de qualidade para todos e fomentar a igualdade de oportunidades, o Município de Esposende tem implementado os Projetos de Educação Musical e de Educação Física na Educação Pré-Escolar, com o objetivo de promover o ensino da música e o desenvolvimento da modalidade de expressão físico-motora em todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da rede pública.

É intenção do Município alargar os Projetos de Educação Musical e de Educação Física ao 1º ano de escolaridade do 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2024/2025 e assim, de forma progressiva, dar continuidade aos Projetos de Expressões que já vinham a ser implementados na Educação Pré-Escolar.

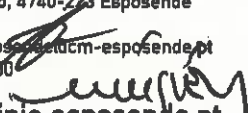
Com a chegada de alunos oriundos de S. Domingos, Cabo Verde, cidade geminada com Esposende, em janeiro de 2024, para frequentar o ensino profissional na Escola Profissional de Esposende, importa assegurar condições que permitam desenvolver as competências e objetivos educativos com o sucesso pretendido. Esta geminação tem permitido intercâmbios culturais, educacionais e económicos entre os dois municípios, sendo que pretendemos, sempre que possível, envolver os alunos cabo-verdianos em atividades práticas, integrando-os na dinâmica da comunidade local, com vista à aquisição de competências e vivência de experiências que possam transpor para a sua terra natal.

Esta ação converge para as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU que o Município de Esposende preconiza.

Neste sentido, a Câmara Municipal estabeleceu a 28 de dezembro de 2023 o Contrato-Programa com a Zendensino – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt



Limitada, para disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades, mediante a devida comparticipação financeira.

Para os devidos efeitos é necessário proceder a alterações e atualização de informação do mesmo, pelo que ao abrigo da Cláusula 7.ª do Contrato-Programa (Revisão ao Contrato-Programa) se propõe à Ex.ma Câmara Municipal que submeta à aprovação da Assembleia Municipal a Adenda ao Contrato-Programa, para o alargamento da prestação de serviços de execução de projetos educativos na área do Município de Esposende para o ano de 2024 (cf. Anexo) com a Zendensino – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, e da mesma forma, autorize o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA EM CAUSA E, DA MESMA FORMA, AUTORIZAR O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A OUTORGAR A MESMA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/4572, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Não participaram na discussão e votação do presente assunto os Senhores Vereadores Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa e António Sérgio Moreira Mano, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

02.04.02 – CONTRATO-PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O ANO DE 2025 COM A ZENDENSINO – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Tendo como grandes finalidades promover o sucesso educativo, contribuir para uma educação de qualidade para todos e fomentar a igualdade de oportunidades, o Município de Esposende pretende continuar a implementar os Projetos de Educação Musical e de Educação Física na Educação Pré-Escolar e, de forma progressiva, no 1º ciclo do ensino básico (CEB), com o objetivo de promover o ensino da música e o desenvolvimento da modalidade de expressão físico-motora em todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e escolas do 1º CEB, da rede pública.

Na área da cultura, pretende dar continuidade à dinamização do Coro de Pequenos Cantores de Esposende (CPCE) e do Coro ARS Vocalis e apoiar a realização das atividades.

Consciente das potencialidades que o Município detém, através da forte dinâmica e qualidade de trabalho das suas instituições, pretende-se envolver as entidades ao nível da colaboração dos seus recursos humanos qualificados no desenvolvimento das atividades propostas.



No âmbito do apoio aos de alunos oriundos de S. Domingos, Cabo Verde, cidade geminada com Esposende, a frequentar o ensino profissional na Escola Profissional de Esposende, o Município pretende continuar a assegurar condições que permitam desenvolver as competências e objetivos educativos com o sucesso pretendido. Esta gemação tem permitido intercâmbios culturais, educacionais e económicos entre os dois municípios, sendo que se pretende, sempre que possível, envolver os alunos cabo-verdianos em atividades práticas, integrando-os na dinâmica da comunidade local, com vista à aquisição de competências e vivência de experiências que possam transpor para a sua terra natal.

Esta ação converge para as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU que o Município de Esposende preconiza.

Neste sentido, a Câmara Municipal propõe estabelecer um Contrato-Programa com entidades que possam disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades, mediante a devida comparticipação financeira.

Assim, face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal que submeta à aprovação da Assembleia Municipal a minuta do Contrato-Programa para a prestação de serviços de execução de projetos educativos e culturais na área do Município de Esposende para o ano de 2025 (cf. Anexo) com a Zendensino – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada e da mesma forma, autorize o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo."

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA EM CAUSA E, DA MESMA FORMA, AUTORIZAR O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A OUTORGAR O MESMO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES CONTRATO-PROGRAMA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/4573, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Não participaram na discussão e votação do presente assunto os Senhores Vereadores Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa e António Sérgio Moreira Mano, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 6 do artigo 55º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

03.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

03.01.01 – CADUCIDADES: _____

03.01.01.01 - PROCESSO Nº 166/2022 – ZULMIRA ALVES SOARES – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.-----



Foi presente a informação técnica n.º DGU/264413/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do pedido de licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.02 - PROCESSO Nº 314/98 – MANUEL GONÇALVES BRANCO – VILA CHÃ - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/59397/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do pedido de licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.03 - PROCESSO Nº 146/80 – CARLOS DE JESUS PINTO DA ROCHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/7375/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.02 – RUINAS:-----

03.01.02.01 - PROCESSO Nº 153/99 – LÚCIA CALHEIROS PEIXOTO FARIA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria 55/2024 e a informação técnica n.º DGU/77436/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pela proprietária, concedendo 30 dias para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 30 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 15.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA PARA NO PRAZO DE 30 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 55/2024, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 30 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA E NO AUTO DE VISTORIA QUE SUPORTAM A PROPOSTA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

03.01.02.02 - PROCESSO Nº 1069/2011 – ANTÓNIO MARINHO RIBEIRO DA FONSECA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria 56/2024 e a informação técnica n.º DGU/75415/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pelo proprietário, concedendo 15 dias para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 30 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 15.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 56/2024, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 30 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA E NO AUTO DE VISTORIA QUE SUPORTAM A PROPOSTA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

03.01.02.03 - PROCESSO Nº 1119/2013 – BELMIRA MACHADO – APÚLIA (EXTINTA) – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria 54/2024 e a informação técnica n.º DGU/585930/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pela proprietária, concedendo 10 dias para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 30 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 15.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 54/2024, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 30 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA E NO AUTO DE VISTORIA QUE SUPORTAM A PROPOSTA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

03.01.02.04 - PROCESSO Nº 548/2021 – MARLENE CRISTIANA DA COSTA E SILVA SANTOS – VILA CHÃ – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria 53/2024 e a informação técnica n.º DGU/447834/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pela proprietária, concedendo 5 dias



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 966 100


www.municipio.esposende.pt

para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 10 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 15.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA PARA NO PRAZO DE 5 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 53/2024, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 10 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA E NO AUTO DE VISTORIA QUE SUPTAM A PROPOSTA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

03.01.03 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS E REDUÇÃO DA CAUÇÃO:

03.01.03.01 - PROCESSO Nº 105/2021 – GILBERTO MARTINS PEIXOTO – FORJÃES – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/73753/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, até à sua receção definitiva. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02 – OBRAS PÚBLICAS:

03.02.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 180


www.municipio.esposende.pt

03.02.01.01 – 7/24 “REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL E CEMITÉRIO DE ANTAS” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.

Foi presente a informação técnica n.º 236/DOM/2024, de 21 de novembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 18 de novembro de 2024, no qual se dá a conhecer que tendo sido entregues as telas finais, foram vistoriados todos os trabalhos daquela obra, tendo-se verificado que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro foram cumpridas de forma integral e perfeita e foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição corretamente, pelo que, podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.

03.02.01.02 – 8/24 “RETIFICAÇÃO DA REDE DE IP DA ZONA RIBEIRINHA DE FÃO, DESDE O CLUBE NÁUTICO ATÉ AO CAIS DO CALDEIRÃO” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.

Foi presente a informação técnica n.º 237/DOM/2024, de 21 de novembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 18 de novembro de 2024, no qual se dá a conhecer que tendo sido entregues as telas finais, foram vistoriados todos os trabalhos daquela obra, tendo-se verificado que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro foram cumpridas de forma integral e perfeita e foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição corretamente, pelo que, podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:**04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:****04.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – RATIFICAÇÃO.**

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Rui Losa, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de novembro de 2024, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados de acordo com o mapa anexo.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grêlha anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS CONSTANTES DO MAPA ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM EFETUADOS. MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.

04.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ município.esposende@município-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.município.esposende.pt

que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal."

- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto foi solicitado um apoio financeiro, para suportar os custos inerentes à instalação de rede pluvial e de abastecimento de água e pavimentação da Rua e Travessa das Fontinhas, em Fonte Boa.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor de 56 166,00€ (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo os Serviços Técnicos desta Câmara confirmado que o processo está de acordo com o CCP.*
- *A concretização da obra mencionada supra tem como objetivo garantir a melhoria e segurança da circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naquelas vias, afigurando-se a concessão do apoio financeiro em questão fundamental para a prossecução do interesse público.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de concessão de um apoio financeiro no valor de 56 166,00€ (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos mencionados supra." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.---

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO VALOR DE 56 166,00€ (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS EUROS), AO QUAL ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR OS CUSTOS INERENTES À INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS FONTINHAS, EM FONTE BOA.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPECTIVAS FATURAS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/4575, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

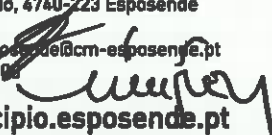
04.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 945 100


www.municipio.esposende.pt

- “a. Considerando que estabelece a alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que compete à assembleia municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;
- Considerando que a AM aprovou no artigo 18.º do articulado que acompanhou o orçamento de 2024 as formas de apoio às juntas de freguesia nos termos a seguir produzidos: “Durante o exercício de 2024, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:

c. Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;

d. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais. “

Considerando que compete às juntas de freguesia, nos termos do art.º n.º 16 do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro as alíneas a seguir referidas:

aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;

bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;

cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;

ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;

ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;

hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;

ii) Administrar e conservar o património da freguesia;

mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;

Considerando que a Junta de Freguesia de Apúlia e Fão manifestou a sua incapacidade de concretizar a aludida competência por falta de meios humanos e materiais, fruto dos constantes aumentos dos custos associados à realização das mesmas, conforme referido em ofício dirigido pela Junta de Freguesia ao Município;

Considerando que ainda existe dotação orçamental no projeto 2018 A 117 -económica 04050102 do Plano de Atividades Municipais;

Assim, face ao que precede e dentro dos limites de aprovação municipal, proponho que a câmara municipal delibere a concessão de um apoio de 30.000,00€ (trinta mil euros), consignado à concretização das referidas competências.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, NO EXATO VALOR DE 30.000,00€ (TRINTA MIL EUROS), E NOS TERMOS PROPOSTOS.-----



MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/4576, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *"Há um Regulamento Municipal que orienta a instrução destes processos, de alguma forma, e é com base nele que temos aprovado uma série de apoios às freguesias, com apresentação de faturas, ou de listas concretas daquilo que são as questões pontuais da tesouraria das freguesias e sei perfeitamente que esta freguesia chega a este momento e não tem possibilidade de pagar os subsídios de natal. Portanto, mais-valia ter instruído o processo e nenhum de nós era preso se estivesse aqui a aprovar o necessário para pagar o subsídio de Natal aos funcionários desta freguesia.*

Em vários momentos passei por isto e digo-lhe senhor Presidente, tive que instruir bem os processos para conseguir algum dinheiro, cheguei a ter que mudar parágrafos e a colocar vírgulas, porque não era fácil, conseguir algum dinheiro, para o fim a que parte deste se refere, que tem a ver com subsídios de Natal.

Para mim o processo está muito mal instruído, por um lado, e por isso é que eu me vou abster, e vou-me abster porque sei que os funcionários precisam do dinheiro, faz todo o sentido, já o deviam ter recebido e ainda não o receberam.

Gostaria ainda de referir o seguinte, para percebermos como é que poderia atuar o atual Presidente da Junta de Freguesia se estivesse no meu lugar e eu estivesse no dele neste momento, isto porque, Valdemar Faria, na Assembleia de Freguesia de 27 de abril de 2018, disse isto: "Quanto ao valor do protocolo de sanitários, a informação de que disponho é de que a Câmara Municipal não tem obrigação de o dar." Ou seja, Valdemar Faria está aqui a pedir dinheiro para apoio aos consumos e às manutenções dos sanitárias, mas em 27 de abril de 2018 não era de acordo que isso acontecesse.

Na Assembleia de Freguesia de 30 de julho de 2018, nesse mesmo ano, continuou a dizer Valdemar Faria: "Quanto aos apoios pedidos à CME, afirmou que a Câmara não tem que dar nada." Ou seja, Valdemar Faria, se estivesse na minha posição neste momento, só estaria a votar contra este pedido, porque segundo a opinião dele, a Câmara Municipal não teria que apoiar a Junta de Freguesia.

Na Assembleia de Freguesia de 1 de abril de 2019, diz Valdemar Faria: "acrescentou que a Junta de Freguesia não tem que receber verba alguma da Câmara Municipal para manutenção das casas de banho, dado que o apoio cessou em 2013."

Eu no final consegui receber esse apoio porque mostrei ao Senhor Presidente da Câmara da altura, que, de acordo com um Despacho que havia do Secretário de Estado, a Câmara tinha que financiar, mas, e reforçando novamente a minha declaração de voto, se, as posições estivessem trocadas, e neste momento estivesse aqui sentado Valdemar Faria, e eu estivesse sentado na posição de Presidente de Junta, está mais do que claro, que este apoio não era dado à Junta de Freguesia, pelo menos com o voto favorável da parte dele.

Da minha parte vai ter uma abstenção, somente e porque me parece que o processo está muito mal instruído, mas porque sei perfeitamente para que vai servir parte do dinheiro e para isso estou sensibilizado."-----



05 – OUTROS ASSUNTOS:**05.01 - CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO ENTRE A CIM CÁVADO E A CÂMARA MUNICIPAL VISANDO A ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA RECOLHABIO – APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS DE 2024 – PROPOSTA.--**

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- a) O Fundo tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro;*
- b) As Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas destinam-se à prossecução dos fins públicos da:*
 - i. Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;*
 - ii. Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;*
 - iii. Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional;*
 - iv. Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal;*
- c) As Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas a asseguram a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, no âmbito das redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;*
- d) Cabe às Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas exercer as atribuições transferidas pela administração central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram;*
- e) Nos termos dos artigos 114.º e 115.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, parte das receitas decorrentes da cobrança da taxa de gestão de resíduos é transferida para o Fundo Ambiental para aplicação em “projetos na área dos resíduos e da economia circular”; devendo o despacho previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, estabelecer apoios financeiros aos municípios.*
- f) De acordo com o Quadro 4 do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 38, 2ª série, de 22 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Gestão de Resíduos e Transição para uma Economia Circular, mediante a Outorga de Protocolos com as Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas, direcionados ao Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos”, até ao montante de 27.000.000 euros;*
- g) A distribuição da verba por município e CIM/AM foi efetuada com base nos valores de taxas de gestão de resíduos (TGR) efetivamente pagas em 2022. O reembolso*



calculado, por município, é uma percentagem da receita que resultou do aumento da TGR.

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação da celebração de um contrato visando a atribuição do apoio financeiro pela CIM CÁVADO à execução do Programa RecolhaBio – Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos” de 2024, assegurado pela Câmara Municipal de Esposende, de acordo com o protocolado entre a CIM CÁVADO e o Fundo Ambiental.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Presidente da Câmara complementado a explicação do mesmo.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO VISANDO A ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PELA CIM CÁVADO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA RECOLHABIO – APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS” DE 2024, ASSEGURADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO ENTRE A CIM CÁVADO E O FUNDO AMBIENTAL.-----

05.02 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DOS CONCELHOS DE BARCELOS E ESPOSENDE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente o Despacho nº 07/NOV/2024 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

1. *que o Município de Esposende dispõe de atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional (cf. alínea d) do n.º 2 do art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
2. *que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, permite, nos termos das alíneas p) e u) do n.º 1 do art. 33.º que o Município apoie atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;*
3. *que o Município pode celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas, particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos nos quais estejam cabalmente definidos os direitos e deveres de cada uma das partes;*
4. *que o Centro de Formação da Associação de Escolas dos concelhos de Barcelos e Esposende (CFAEBE) é uma instituição de referência no quadro municipal, afirmando-se pela qualidade da formação que proporciona aos docentes e não docentes em exercício de funções nas escolas públicas do concelho;*
5. *que o CFAEBE se encontra acreditado como entidade formadora pelo CCPFC (Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua) com o registo n.º*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende


municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

CCPFC/ENT-AE-1537/24, no que respeita à formação de educadores e professores dos ensinos básico e secundário e acreditado pela DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) como entidade formadora de pessoal não docente;

6. que é de primordial importância investir no desenvolvimento profissional de todos os atores educativos, quer do ponto de vista pessoal, quer organizacional, a formação de docentes e não docentes é, cada vez mais, um fator determinante para a qualidade do serviço educativo prestado, assumindo, neste contexto, um lugar de destaque o papel desempenhado pelo CFAE enquanto principal entidade formadora a nível concelhio;
7. a importância de proporcionar o contínuo aperfeiçoamento das competências profissionais dos docentes e não docentes no contexto da formação ao longo da vida, incentivando a autoformação, a prática da investigação a atualização científica e a inovação pedagógica;
8. a cooperação existente entre este município e a comunidade educativa local e com os diversos agentes educativos da comunidade, no sentido de desenvolver ações e atividades que promovam a formação contínua de docentes e não docentes,

é celebrado o protocolo de colaboração entre o Município de Esposende e o CFAEBE, em anexo e que faz parte integrante deste despacho.

Considerando ainda a urgência na outorga do referido protocolo no dia de hoje, aprovo a minuta do mesmo, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013, devendo o presente despacho ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade." Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Alexandra Vilar foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DOS CONCELHOS DE BARCELOS E ESPOSENDE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO.-----

05.03 - APROVAÇÃO DO QUADRO DE INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS E DO PLANO DE AÇÃO REDES URBANAS INTRARREGIONAIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA SUBMETIDA AO AVISO NORTE 2030-ITI-R-URB-2023-6 - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- a) Foi publicado o Aviso NORTE2030-ITI_R-URB-2023-6 - Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) "Redes Urbanas" do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais em 04 de outubro de 2023, ao qual se pretendeu constituir uma ITI Rede Urbana - Cidades da Água, sendo o Município de Chaves o líder de consórcio da referida Rede;



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ município.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 768 100


www.municipio.esposende.pt

- b) O racional da referida Rede Urbana está estabelecido nos seguintes termos: "A água e qualidade de vida, a água e a saúde como fatores diferenciadores dos centros urbanos. Desenvolvimento e partilha de boas práticas para garantia da qualidade da água, disponibilização e fruição de espaços aquáticos. A gestão sustentável das zonas ribeirinhas do mar ou de rios; e ecossistemas urbano-aquáticos. O termalismo" - o Município de Chaves elegeu as temáticas do Termalismo e da Geotermia;
- c) O Aviso em causa prevê que cada ITI possa atingir 1 360 000,00 € (apoio), o Município de Chaves propôs a repartição da dotação, a atribuir ao Líder e aos Parceiros (CIMs/Municípios), tendo sido atribuído ao Município de Esposende o valor de investimento total de 114.285,72€, o qual será participado a 85%.
- d) O Município de Esposende assinou a declaração de adesão ao consórcio em 18 de dezembro de 2023, apresentando para o efeito o projeto Ação C1 – Estudo de Viabilidade para a Instalação de uma Unidade destinada à Talassoterapia;
- e) Por deliberação da Comissão Diretiva de 24 de setembro e contributos/observações preliminares remetidos pela CCDR Norte, IP e pela AD&C, I. P., a candidatura NORTE2030-ITI_R_URB-000082 "ITI Cidades da Água" foi considerada admitida de forma condicionada à apresentação dos elementos/esclarecimentos referenciados no campo justificação/fundamentação dos itens considerados na ficha de admissibilidade;
- f) O ponto 1.8 da ficha de admissibilidade torna-se necessário apresentar comprovativo da aprovação do Plano de Ação do ITI Rede Urbana e do Quadro de Investimentos Prioritário por todas as Entidades da Parceria (Líder e Cobeneficiários);

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação do Quadro de Investimentos e do Plano de ação Redes Urbanas Intrarregionais no âmbito da candidatura submetida ao Aviso NORTE 2030-ITI-R-URB-2023-6. Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O QUADRO DE INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS E DO PLANO DE AÇÃO REDES URBANAS INTRARREGIONAIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA SUBMETIDA AO AVISO NORTE 2030-ITI-R-URB-2023-6.-----

06 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

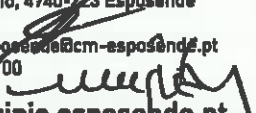
---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto do Regimento, tendo-se verificado a inscrição do Senhor Valdemar Mota Faria, que depois de devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, interveio nos seguintes termos:

*"Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,
Senhoras e Senhores Vereadores,
Público em geral,*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Bom dia a todos!

Primeiro falar da questão de Cedovém-Pedrinhas e tecer algumas considerações àquela Assembleia, que foi marcada sem qualquer razão, sem qualquer sentido, fora de tempo, ainda recentemente houve uma Assembleia Municipal em Apúlia, e as pessoas que estão aí todas aflitas com o processo, primeiro revejo-me nas palavras e em todas as explicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara, é esse o alinhamento da Junta de Freguesia, é desta forma que vamos atuar, portanto, aquela Assembleia foi inoportuna, não faz qualquer sentido, menos sentido faz, marcarem-na sem sequer contactarem o Presidente da Junta, ou o executivo da Junta da Freguesia, portanto, sinal de que foi orquestrada pela oposição, LIPAF e PS, com os senhores proprietários.-----

O Senhor Vereador Luís Peixoto interrompeu, chamando a atenção para o facto de o Período destinado à intervenção do público se destinar à colocação de questões e não a considerações políticas, tendo o Senhor Presidente da Câmara solicitado ao Senhor Valdemar Faria para se cingir à colocação das questões que o traziam ali.-----

O Senhor Valdemar Mota Faria prosseguiu nos seguintes termos:

"Dizer então que o alinhamento desta Junta de Freguesia é o mesmo da Câmara Municipal. Lamentar mais uma vez que se tenha gasto dinheiro numa Assembleia de Freguesia e se não posso falar mais, fico-me por aqui.

Relativamente à questão dos trinta mil euros de apoio, dizer que, eu percebo que para algumas pessoas se calhar, o ideal era a União de Freguesias não ter dinheiro nenhum, dizer que, esta União de Freguesias recebe da Câmara Municipal, até o momento, a mesma verba que era recebida, por quem lá esteve e recebeu também. Eu percebo que isto incomode muita gente, eu percebo que isto, o ideal era que a fonte secasse, o que não estava bem formulado era chegar-se a esta altura, e em tempos pedirem-se à Câmara, dezasseis mil euros do orçamento seguinte.

O Senhor Vereador Luís Peixoto voltou a interromper para reiterar a sua chamada de atenção, tendo o Senhor Presidente da Câmara sugerido ao Senhor Valdemar Faria levar as suas intervenções eventualmente a uma Assembleia de Freguesia, pedindo uma vez mais para se cingir à colocação de questões.-----

O Senhor Valdemar Mota Faria prosseguiu uma vez mais, nos seguintes termos:

"A minha intervenção nesta matéria, porque me senti ofendido, porque foram aqui ditas inverdades em relação à minha pessoa e queria repor aqui alguma justiça. Vou respeitar o Senhor Presidente e termino por aqui, dizendo apenas que realmente percebo as dores de um determinado senhor, mas vai ter que as sentir novamente. Obrigado!"-----

Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo onze horas e vinte minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Miguelis Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

